



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA TERRAPLANAGEM TATU S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.665.575/0001-59, com sede na Rua Euripedes Rodrigues nº. 1087, Centro, Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000, representada por **JOSÉ CARLOS FERRANTE**, RG: 3.427.536-0 e CPF/MF nº. 464.882.009-68, residente e domiciliado na Rua Euripedes Rodrigues nº. 1087, Centro, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de serviços de Máquina Esteira, conforme especificações contidas no processo de Licitação Tomada de Preços nº. 08 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 7 (sete) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme cronograma do setor de Fomento Agropecuário. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 7 (sete) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:
2710 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

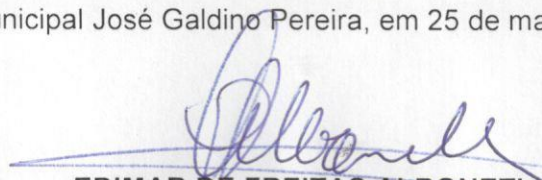
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.


A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

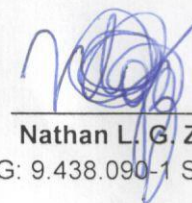
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de maio de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS FERRANTE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG: 10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

A-6 | Atas & Editais



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000
 Fone: (43) 3534-8436 - Fax : (43) 3534.1616
 e-mail- afdsilva@princesadonorte.com.br
www.princesadonorte.com.br

Santo Antônio da Platina Pr., 31 de maio de 2016

Ref. EXTRAVIO DE BILHETES DE PASSAGEM

Comunicamos a todos o EXTRAVIO de alguns bilhetes de passagens, relacionados abaixo, conforme Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Agencia Curiuva -	432922.
Agencia Florestopolis -	696708.
Agencia Guapirama -	615692.
Agencia Ibaiti -	394731.
Agencia Joinville -	009489.
Agencia Rio do Sul -	101429 a 101597.
Agencia Vaparaíso Goias.	38698 a 38700.
Agencia São Paulo -	110935 a 110938.
Agencia Botucatu -	55200.
Agencia Paranaguá -	492848 e 492849.

Atenciosamente
 Empresa Princesa do Norte SA
FERNANDO APARECIDO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0047/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TERRAPLANAGEM TATU S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.665.575/0001-59.

Objeto: Contratação de serviços de Máquina Esteira.
 Contas Dotações: 2710 do exercício de 2016.
 Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
 Data da Assinatura: 25/05/2016.
 Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ERRATA AO DECRETO Nº. 38/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.711/2015 de 10 de novembro de 2015; decreta.

NO ARTIGO 1º ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 246.268,26 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

LEIA SE - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 263.887,97 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

INCLUA-SE

ORGÃO:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE:- 003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.243.0012.2064 - FMAS - Reordenamento de Serviço de Acolhimento.

CONTA DA DESPESA:- 01780 - 00937 - 1006/03/04/01/02 -

Transferências Voluntárias Públicas Federais

Valor R\$ 15.463,80 (quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais

PORTARIA nº 121/2016.
 URA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
 Prefeito Municipal
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Edital de Barra do Jacaré, 31 de maio de 2016.
 PORTARIA nº 119/2016.
 URA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
 Prefeito Municipal
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Edital de Barra do Jacaré, 31 de Maio de 2016.
 PORTARIA nº 502/2013 de
 alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de
 nº 588/2015 de 06/11/2015 (LDO).
 entra em vigor a partir da publicação, revogadas as
 trário.
 José Galdino Pereira, 31 de Maio de 2016.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal
 R\$ 500,00
 - Rend. Convênio Portal Entrada da Cidade - Fr
 R\$ 500,00
 - Convênio Portal Entrada da Cidade - Fr 776
 R\$ 50.000,00
 R\$ 53.500,00

P
 CENT
 no CH
 O
 estag
 Pregã
 Va
 (seis)
 Pe
 De
 Fo
 SI
 autori
 O
 PARA
 POR I
 DI
 Ar
 Espec
 setent
 orçam
 06
 06
 08
 SOCI
 02
 Pess
 02
 Pess
 08
 02

 08
 02

 SU
 Ar
 serão
 Artigo
 Inc
 74
 F
 75
 F
 75
 F
 SU
 Inc
 Receit
 17

 TC